



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2025, QUARTA-
FEIRA.**

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO _____	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER _____	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA _____	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA _____	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO _____	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA - INTERINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA _____	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	YASMIN WAKI LEITE SILVERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA E CONTROLE INTERNO _____	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO _____	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE _____	GASTAO DE MATOS
DIRETOR SANEAR _____	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER _____	LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO _____	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON _____	MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

ANEXO XVIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS A
CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2025
ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
6º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	743/2023	ADITIVO DE PRAZO	60 DIAS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO		
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	A Q RODRIGUES CONSTRUTORA	144/2024	ADITIVO DE PRAZO	180 DIAS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO		
8º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	NORTE SUL CONSTRUÇÕES LTDA	309/2024	ADITIVO DE PRAZO	90 DKIAS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO		
3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	GFM EDIFICAÇÕES LTDA ME	348/2024	ADITIVO DE PRAZO	03 MESES DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO	R\$ 301.713,33	



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

1º APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	CONSÉRCIO APOIO HOUER -MVIANA	336/2025	APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
--	----------------------------------	----------	--	--	--	--

Rondonópolis-MT, 17 de Dezembro de 2025.

Departamento de Contratos Administrativos



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO (DIORONDON-e) Nº. 6.090, 08 DE
DEZEMBRO DE 2025**

ONDE SE LÊ:

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
29/2025	1564047001 - DANTIELY MARTINS FERREIRA	R\$5.274,56	17/02/2025 A 16/02/2025	02.13.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAA SOCIAL	CONTRATOS -2255 -1.660.0000000 - RGPS - SERV DE PROT SOC BÁSICA (CRAS, EQ. VOLANTE, SCFV)
DESLIGAMENTO A PEDIDO DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 29/2025, A PARTIR DO DIA 11/12/2025.					

LEIA-SE:

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
29/2025	1564047001 - DANTIELY MARTINS FERREIRA	R\$5.274,56	17/02/2025 A 16/02/2026	02.13.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAA SOCIAL	CONTRATOS -2255 -1.660.0000000 - RGPS - SERV DE PROT SOC BÁSICA (CRAS, EQ. VOLANTE, SCFV)
DESLIGAMENTO A PEDIDO DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 29/2025, A PARTIR DO DIA 11/12/2025.					

Rondonópolis, 18 de dezembro de 2025.

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração,
Gestão e Inovação
Portaria nº 37.590/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO (DIORONDON-e) Nº. 6.094, 15 DE
DEZEMBRO DE 2025**

ONDE SE LÊ:

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
98/2025	156841003 - MARTINHO MAIA DE CARVALHO JUNIOR	R\$5.274,56	17/02/2025 A 16/02/2025	02.13.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	CONTRATOS -2255 -1.500.0000000 - RGPS - SERV DE PROT SOC BÁSICA (CRAS, EQ. VOLANTE, SCFV)
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 98/2025, A PARTIR DO DIA 08/12/2025.					

LEIA-SE:

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
98/2025	156841003 - MARTINHO MAIA DE CARVALHO JUNIOR	R\$5.274,56	17/02/2025 A 16/02/2026	02.13.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	CONTRATOS -2255 -1.500.0000000 - RGPS - SERV DE PROT SOC BÁSICA (CRAS, EQ. VOLANTE, SCFV)
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 98/2025, A PARTIR DO DIA 08/12/2025.					

Rondonópolis, 18 de dezembro de 2025.

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração,
Gestão e Inovação
Portaria nº 37.590/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2025

Em 16/12/2025 às 10:02 horas, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Superintendência de Compras e Licitações, procedeu-se a Compra Direta em epígrafe, com a finalidade de analisar os documentos solicitados para a Compra Direta nº 92/2025, para atendimento do Objeto:

“LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.”

De acordo com o Processo de Compras, acima mencionado foi aberto no dia **09/12/2025** o período de 03 (três) dias úteis para empresas interessadas apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia **15/12/2025 às 17:00 horas**.

As empresas abaixo apresentaram proposta:

EMPRESA: MWF LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA- CNPJ: 45.674.064/0001-06

Sequência	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	129299	305261-3	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 8,0 KVA. GERADOR DE ENERGIA DESTINADO À ALIMENTAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EM OBRAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 8,0 KVA, MOTOR À COMBUSTÃO (GASOLINA OU DIESEL), SISTEMA DE PARTIDA MANUAL OU ELÉTRICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE FALHAS E EQUIPAMENTO REVISADO E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.	Unidade	3	R\$1.370,00	R\$4.110,00
2	12300	359616-8	LOCAÇÃO DE MARTELO DEMOLIDOR 14,6 KG COM PONTEIRO ROMPEDOR SDS/05/10 SEXTAVADO. LOCAÇÃO DE MARTELETE DEMOLIDOR PROFISSIONAL, COM PESO APROXIMADO DE 14,6 KG, SISTEMA DE ENCAIXE SDS/05/10 SEXTAVADO, PONTEIRO ROMPEDOR, ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	Unidade	3	R\$1.340,00	R\$4.020,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.

			INCLUSA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE FALHAS E FORNECIMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.				
--	--	--	--	--	--	--	--

Após a verificação e análise da documentação enviada pela empresa a qual atendeu aos requisitos exigidos no **Termo de Referência**, passou -se a verificação da proposta, sendo que a forma de julgamento é por **menor preço por item**, procedeu a análise da proposta da empresa;

EMPRESA: MWF LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA- CNPJ: 45.674.064/0001-06

Valor total da proposta: R\$8.130,00 (oito mil e cento e trinta reais).

A empresa encaminhou tempestivamente via e-mail sua proposta e documentação.

Frente a isso, resta **HABILITAR** e classificar a proposta da empresa, devido ao menor preço por item e a quantidade válida, de acordo com a lista de compras.

Proposta e a documentação seguem de acordo com o solicitado no Termo de Referência.

Considerando o previsto na Lei 14.133/2021;

Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a contratação direta dá por encerrada a presente sessão as 11:56 horas.

Rondonópolis, 16 de Dezembro de 2025.

RAFAELLY PRISCILLA REZENDE DE ALMEIDA

Superintendente de Compras e Licitações

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por compra direta, com fundamento legal no Art. 72, VIII da Lei 14.133/2021 e dispositivos correlatos no Decreto Municipal 11.685/2023.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que a Compra Direta nº 91/2025, aberta do dia **09/12/2025 a 15/12/2025 até as 17:00 horas**, tendo como objeto:

“LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.”

Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa, foi considerada classificada e vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA: MWF LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA- CNPJ: 45.674.064/0001-06

Valor total da proposta: R\$8.130,00 (oito mil e cento e trinta reais).

Proposta e a documentação seguem de acordo com o solicitado no Termo de Referência.

Considerando o previsto na Lei 14.133/2021;

Rondonópolis-MT, 16 de Dezembro de 2025.

RAFAELLY PRISCILLA REZENDE DE ALMEIDA

Superintendente de Compras e Licitações



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2025

Em 17/12/2025 às 08:25 horas, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Superintendência de Compras e Licitações, procedeu-se a Compra Direta em epígrafe, com a finalidade de analisar os documentos solicitados para a Compra Direta nº 93/2025, para atendimento do Objeto:

“AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE MANEJO, MANUTENÇÃO, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, ARBORIZAÇÃO URBANA E DEMAIS AÇÕES OPERACIONAIS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA.”

De acordo com o Processo de Compras, acima mencionado foi aberto no dia **11/12/2025** o período de 03 (três) dias úteis para empresas interessadas apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia **16/12/2025 às 17:00 horas**.

As empresas abaixo apresentaram proposta:

EMPRESA: AGRO FERRAGENS LUIZÃO CNPJ: 24.774.390/0001-15

Sequência	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	128639	402634-9	CARRETEL / CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT C 42-2, AJUSTE DE FIO MANUAL. PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA ROÇADEIRA MARCA STIHL - MODELOS: FS 160 / FS 161 / FS 220 / FS 221 / FS 290 / FS 291 / FS 300 / FS350 / FS380 / FS460.	Unidade	25	R\$87,60	R\$2.190,00
2	128706	416945-0	CORRENTE PARA MOTOSSERRA REF. 61 PMM3 - PICCO MICRO - 30CM - MS 170/ 180 / 193T - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSSERRA STIHL.	Unidade	30	R\$91,32	R\$2.739,60
6	124836	37681-7	MOTOSSERRA - COM MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 2,9 KW, CILINDRADA 62 CC, COM SABRES DE 18", CORRENTE DE 3/8"	Unidade	01	R\$3.376,34	R\$3.376,34
9	127845	00028018	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2T (2 TEMPOS), EMBALAGEM DE 500 ML. REFERÊNCIA 8017H PRODUTO INDICADO PARA FERRAMENTAS MOTORIZADAS.	Unidade	86	R\$31,84	R\$2.738,24

EMPRESA: IDEAL BOMBAS E COMPRESSORES - CNPJ: 12.142.198/0001-27

Sequência	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
-----------	--------	------------	-------	---------	------------	----------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.

1	128639	402634-9	CARRETEL / CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT C 42-2, AJUSTE DE FIO MANUAL. PEÇA DE REPOISÇÃO PARA ROÇADEIRA MARCA STIHL - MODELOS: FS 160 / FS 161 / FS 220 / FS 221 / FS 290 / FS 291 / FS 300 / FS350 / FS380 / FS460.	Unidade	25	R\$187,00	R\$4.675,00
2	128706	416945-0	CORRENTE PARA MOTOSSERRA REF. 61 PMM3 - PICCO MICRO - 30CM - MS 170/ 180 / 193T - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSSERRA STIHL.	Unidade	30	R\$114,00	R\$3.420,00
3	128693	146178-8	SABRE ROLLOMATIC 30CM 32 DENTES, REF. R30CM 1/4"P71PM (32F) - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSSERRA STIHL.	Unidade	10	R\$320,00	R\$3.200,00
4	117293	0000862	FILTRO DE AR	Unidade	20	R\$99,00	R\$1.980,00
5	125467	133132-9	VELA DE IGNIÇÃO PARA VEICULO AUTOMOTIVO VELA DE IGNIÇÃO PARA VEICULO AUTOMOTIVO	Unidade	40	R\$36,00	R\$1.440,00
6	124836	37681-7	MOTOSSERRA - COM MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 2,9 KW, CILINDRADA 62 CC, COM SABRES DE 18", CORRENTE DE 3/8"	Unidade	01	R\$3.000,00	R\$3.000,00
7	18963	0002090	PODADOR DE GALHOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 KW, VELOCIDADE MÍNIMA DE ROTAÇÃO 8.500 RPM E EM MARCHA LENTA MÍNIMA DE 3000 RPM, CILINDRADA MÍNIMA DE 25 CM³, PASSO DA CORRENTE MÍNIMO DE 3/8 POLEGADAS, CHAPA DE AÇO REFORÇADA, COMPRIMENTO RECOMENDADO DO SABRE MÍNIMO DE 25CM. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,50 LITROS. ACABAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TODAS AS PEÇAS METÁLICAS. EQUIPAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 06 MESES.	Unidade	01	R\$3.090,00	R\$3.090,00
8	118780	0002089	MOTO PODADEIRA MULTIFUNCIONAL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MINIMO 440 ML, CILINDRADA 25,4 CM³. DIÂMETRO DO CILINDRO 34 MM, POTÊNCIA NO MÍNIMO 0,95 KW (1,3 DIN-PS), POSSIBILITA A UTILIZAÇÃO DE SEIS DIFERENTES ACESSÓRIOS: ROÇADEIRA, APARADOR DE CANTOS, PODADOS DE ALTURA, PODADOR DE CERCA VIVA, MOTOCULTIVADOR DE SOLO E SOPRADOR.	Unidade	01	R\$4.284,00	R\$4.284,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

9	127845	00028018	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2T (2 TEMPOS), EMBALAGEM DE 500 ML. REFERÊNCIA 8017H PRODUTO INDICADO PARA FERRAMENTAS MOTORIZADAS.	Unidade	86	R\$48,00	R\$4.128,00
10	129304	0002894	CABO DO ACELERADOR LINHA 4147 NOVO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS FS 161 FS 221 FS 291, UTILIZADO NO SISTEMA DE ACIONAMENTO DO ACELERADOR, RESPONSÁVEL PELA LIGAÇÃO MECÂNICA ENTRE O GATILHO E O CARBURADOR PARA CONTROLE DA ROTAÇÃO DO MOTOR, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE À TRAÇÃO E AO DESGASTE.	Unidade	05	R\$146,00	R\$730,00

Após a verificação e análise da documentação enviada pela empresa a qual atendeu aos requisitos exigidos no **Termo de Referência**, passou -se a verificação da proposta, sendo que a forma de julgamento é por **menor preço por item**, procedeu a análise da proposta da empresa;

EMPRESA: IDEAL BOMBAS E COMPRESSORES - CNPJ: 12.142.198/0001-27

Valor total da proposta: R\$29.947,00 (vinte e nove mil e novecentos e quarenta e sete reais).

A empresa encaminhou tempestivamente via e-mail sua proposta e documentação.

Frente a isso, resta **HABILITAR** e classificar a proposta da empresa, devido ao menor preço por item e a quantidade válida, de acordo com a lista de compras.

Proposta e a documentação seguem de acordo com o solicitado no Termo de Referência.

Considerando o previsto na Lei 14.133/2021;

Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a contratação direta dá por encerrada a presente sessão as 09:03 horas.

Rondonópolis, 17 de Dezembro de 2025.

RAFAELLY PRISCILLA REZENDE DE ALMEIDA

Superintendente de Compras e Licitações

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por compra direta, com fundamento legal no Art. 72, VIII da Lei 14.133/2021 e dispositivos correlatos no Decreto Municipal 11.685/2023.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que a Compra Direta nº 93/2025, aberta do dia **11/12/2025 a 16/12/2025 até as 17:00 horas**, tendo como objeto:

“AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE MANEJO, MANUTENÇÃO, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, ARBORIZAÇÃO URBANA E DEMAIS AÇÕES OPERACIONAIS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA.”

Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa, foi considerada classificada e vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA: IDEAL BOMBAS E COMPRESSORES - CNPJ: 12.142.198/0001-27

Valor total da proposta: R\$29.947,00 (vinte e nove mil e novecentos e quarenta e sete reais).

Proposta e a documentação seguem de acordo com o solicitado no Termo de Referência.

Considerando o previsto na Lei 14.133/2021;

Rondonópolis-MT, 17 de Dezembro de 2025.

RAFAELLY PRISCILLA REZENDE DE ALMEIDA

Superintendente de Compras e Licitações



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 89/2025.**

O Município de Rondonópolis-MT, através da Superintendente de Compras e Licitação, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLOGICOS (FILMES DIGITAIS) COM SISTEMA DE IMPRESSORAS EM COMODATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** Opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5734, **Abertura das Propostas: 07/01/2026 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 17 de Dezembro de 2025.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente do Departamento de Compras e Licitações

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, DOU, JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO, JORNAL A TRIBUNA.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 60/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais por meio do decreto 12.669 de 23 de abril de 2025, e **nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 60/2025,** com fulcro no parecer jurídico Nº **321/2025/ASSESSORIA/COMPRAS/ADM** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **AD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, situada na Avenida Plínio Aguiar, nº 1194, bairro: Parque Residencial Buriti, Rondonópolis-MT, CNPJ: **56.970.083/0001-04**

OBJETO: CORRESPONDE À AQUISIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA PREMIUM, 50 UNIDADES DE EMBALAGEM DE 18 LITROS, PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 23.950,00 (VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação estadual **Jornal Estadão**, no jornal de circulação local/regional **A Tribuna** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 dezembro de 2025.

ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
RONDONÓPOLIS – CMDCA**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO
CONSELHO TUTELAR**

Edital 01/2025/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha de membros suplentes do Conselho Tutelar de Rondonópolis-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1991 (Estatuto da Criança e do Adolescente), art 33 da Lei Municipal nº 6.796/2011: art. 1º da Lei Municipal nº 8.404/2015 e art. 5º, inciso I da Resolução nº 231/2022 emitida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, torna público o processo de escolha suplementar dos Conselhos Tutelares do Município de Rondonópolis-MT e dá outras providências.

1- DAS VAGAS

Ficam abertas 20 (vinte) vagas na condição de suplentes, que serão realizadas através de 05 (cinco) etapas.

- I. Primeira Etapa:** Inscrições para registro das candidaturas e entrega de documentos;
- II. Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida - **HABILITAÇÃO**;
- III. Terceira Etapa:** Exame de Conhecimento Específico e Processo de Avaliação Psicológica;
- IV. Quarta Etapa:** Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Rondonópolis-MT;
- V. Quinta Etapa:** Formação e Diplomação;

2- DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do conselho tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados no art. 133 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e do art. 40, da Lei Municipal nº 6796/2011, a saber:

- I.** Reconhecida idoneidade moral;
- II.** Idade superior a vinte e um anos;
- III.** Residir no município de Rondonópolis há pelo menos 02 (dois) anos;
- IV.** Estar no gozo dos direitos políticos;
- V.** Ter sido eleito mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do município de Rondonópolis;
- VI.** Conclusão do Ensino Médio;
- VII.** Formação básica teórica e prática de informática;
- VIII.** Experiência profissional ou voluntária de, no mínimo, 02 (dois) anos, na área de atendimento e/ou defesa dos direitos da criança e do adolescente; (ANEXO II).
- IX.** Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- X.** Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.

XI. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

XII. Ser eleitor do município de Rondonópolis e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos.

XIII. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que deferida, e todos os atos dela decorrente, inclusive a nomeação, serão cancelados.

2.2 O preenchimento dos requisitos legais devem ser demonstrados e os documentos comprobatórios entregues no ato da inscrição como candidato, no local, data e horários citados neste edital.

3- DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

3.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

4- - DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1 A participação no presente Processo de Escolha, iniciar-se-á pela inscrição (ANEXO I) e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2 A inscrição será efetuada pessoalmente ou através de Procuração específica para esse fim podendo conter assinatura digital através do GOV.BR;

4.3 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar documento original e cópia que será autenticado no momento da inscrição.

4.4 Na hipótese de inscrição por procuração, no ato deverá ser apresentada a documentação com foto do procurador.

4.5 As inscrições serão realizadas no período de **19 de janeiro de 2026 até 23 de janeiro de 2026** das **08h às 11h** e das **13h às 16h**, de segunda- feira a sexta- feira na Av.Tiradentes, nº 1904, Centro, Rondonópolis-MT, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Núcleo dos Conselhos Municipais, de acordo com o prazo estabelecido neste Edital publicado.

4.6 A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

4.7 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

4.8 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

4.9 Dos documentos a serem protocolados pelo candidato no ato da inscrição:

I. Ficha/requerimento de Inscrição, devidamente assinado;(ANEXO I)

II. Apresentar cópia e original do Registro de Identificação/RG e do CPF;

III. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada no máximo 60 (sessenta) dias;

IV. Cópia e original do título de eleitor;

V. Comprovante de residência atualizado (mês anterior);(e/ou declaração de residencia)

VI. Comprovante de residência no município de Rondonópolis há pelo menos 2 (dois) anos;

VII. Apresentar 2 fotos 3x4 recente;

VIII. Certidão negativa cível e criminal de primeiro grau da Justiça Estadual autenticada no próprio site (<https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/criar-pedido-certidao>);



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.

- IX.** Certidão negativa cível e criminal de segundo grau da Justiça Estadual autenticada no próprio site (<https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1>);
- X.** Certidão negativa cível e criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal autenticada no próprio site (<https://sistemas.trfl.jus.br/certidao/#/>);
- XI.** Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral autenticada no próprio site (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- XII.** Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral autenticada no próprio site (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);
- XIII.** Certidão Para fins Eleitorais primeiro grau - Estadual/SEC autenticada no próprio site (<https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-para-fins-eleitorais>);
- XIV.** Certidão Para fins Eleitorais segundo grau - Estadual/SEC autenticada no próprio site (<https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=4>);
- XV.** Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União autenticada no próprio site (<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);
- XVI.** Apresentar cópia e original do certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente ao tempo da inscrição;
- XVII.** Apresentar certificado de formação em Informática básica;
- XVIII.** Apresentar documento que comprove experiência profissional ou voluntária (cópia da carteira de trabalho, contrato ou declaração em papel timbrado da instituição, no mínimo, 02 (dois) anos, na área de atendimento e/ou defesa dos direitos da criança e do adolescente; (ANEXO II);
- XIX.** Apresentar Termo de Compromisso de Dedicção Exclusiva, devidamente assinado; (ANEXO III);
- XX.** Fotocópia da certidão de reservista ou de incorporação, se do sexo masculino;
- 4.10** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 6796/2011, bem como, das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.11** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 4.9 deste Edital.
- 4.12** A inscrição será gratuita.
- 4.13** Caberá à Comissão Eleitoral decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
- 4.14** Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

5- DA SEGUNDA ETAPA - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

5.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

5.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.

5.3 A Comissão Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.4 A Comissão Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 6796/2011, na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Resolução nº 231 do CONANDA.

5.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Eleitoral do processo de escolha, no dia **28 de janeiro de 2026**, nos locais oficiais de publicação do Município, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

5.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão, maior de 18 anos e legalmente capaz, poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 3 (três dias), de **29 de janeiro a 02 de fevereiro das 08h às 11h e das 13h às 16h**, de quinta- feira a segunda- feira, na Av.Tiradentes, nº 1904, Centro, Rondonópolis-MT, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Núcleo dos Conselhos Municipais.

5.7 Havendo impugnação, a Comissão Eleitoral notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de **5 (cinco) dias úteis, com início no dia 04 de fevereiro até o dia 10 de fevereiro** para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis, com início dia 19 de fevereiro até o dia 25 de fevereiro de 2026**.

5.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 5.7, a Comissão Eleitoral analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia **02 de março de 2026**, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município.

5.9 Das decisões da Comissão Eleitoral, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de **2 (dois) dias úteis, de 03 de março até o dia 04 de março, das 08h às 11h e das 13h às 16h**, na Av.Tiradentes, nº 1904, Centro, Rondonópolis-MT, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Núcleo dos Conselhos Municipais.

5.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de **2 (dois) dias úteis, de 05 de março de 2026 a 06 de março de 2026**, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

5.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de candidatos habilitados para a Terceira Etapa, o que deverá ocorrer até dia 10 de março de 2026, nos locais oficiais de publicação do Município, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

6- DA TERCEIRA ETAPA - EXAME TEÓRICO (PROVA OBJETIVA)

6.1 A prova Objetiva será aplicada no dia 15 de março de 2026, das **08h00min às 12h00min**.

6.2 DA PROVA OBJETIVA

6.2.1 Será aplicada Prova Objetiva (conhecimento específico, informática e língua portuguesa), conforme conteúdo programático do ANEXO V deste Edital.

6.2.2 A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, sendo somente uma alternativa correta, distribuídas e avaliadas conforme tabela abaixo:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.

Área de conhecimento	Número de questões	Valor por questão
Conhecimento Específico	20	3,0
Informática	10	2,0
Língua Portuguesa	10	2,0
TOTAL	40	100

6.2.3 As questões da prova objetiva avaliarão habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições da função de Conselheiro Tutelar e ao conteúdo programático constante no ANEXO V deste Edital.

6.2.4 A soma da prova objetiva terá um total de 100 (cem) pontos.

6.2.5 A duração da prova objetiva será de 04 (quatro) horas. O controle do tempo de aplicação da prova objetiva e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

6.2.6 Para realização da prova objetiva, será fornecido caderno de provas contendo as questões objetivas de múltipla escolha e cartão de respostas.

6.2.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas uma hora antes do início da avaliação, munido de caneta esferográfica com tinta azul ou preta transparente, RG dentro da validade de 10 anos, carteira profissional ou documento com foto.

6.2.8 Serão considerados documentos de identificação nacional com foto, hábeis para acesso ao local da prova: Cédula de Identidade (original), Carteira Nacional de habilitação, carteira funcional expedida por Conselho e Carteira de Trabalho.

6.2.9 Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso às salas de provas: documentos digitais, certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de estudante, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.2.10 O local da prova será aberto às 07h00min (sete horas) e fechado impreterivelmente às 08h00min (oito horas). Fica impedido de ingressar ao local de provas o candidato que chegar após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que de força maior e caso fortuito.

6.2.11 Em hipótese alguma será permitida ao candidato, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.

6.2.12 É vedada a entrada do candidato no dia da realização das provas, portando aparelhos eletrônicos, tais como: relógios analógicos ou digitais, bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a lisura do Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares de Rondonópolis-MT.

6.2.13 O não comparecimento do candidato no dia da realização das Provas Objetiva implicará a sua eliminação do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de Rondonópolis-MT.

6.2.14 Será considerada inválida mais de uma alternativa assinalada ou rasurada no cartão de respostas.

6.2.15 O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 01 (uma) hora do início da Prova Objetiva, devendo, antes de se retirar do recinto, entregar aos fiscais de sala, o seu cartão de respostas, podendo levar o seu caderno de prova a partir das 11:30h.

6.2.16 Será considerado aprovado, o candidato que obtiver no mínimo 60% de acertos na Prova Objetiva. Serão automaticamente excluídos do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de Rondonópolis-MT, os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima.

6.2.17 O gabarito com as respostas das questões da Prova Objetiva será divulgado no saguão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, situado conforme item 4.5 deste Edital e



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

no Diário Oficial do Município **no dia 16 de março de 2026**. A divulgação das notas ocorrerá até o dia **18 de março de 2026**, nos locais oficiais de publicação do Município, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, **das 08h às 11h e das 13h às 16h**, na Av. Tiradentes, nº 1904, Centro, Rondonópolis-MT, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Núcleo dos Conselhos Municipais, no prazo de **2 (dois) dias úteis, tendo início no dia 19 de março, sendo o prazo fatal no dia 20 de março de 2026**.

6.2.18 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que deverá publicar decisão até o dia **24 de março de 2026**, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos convocados para Avaliação Psicológica, com cópia ao Ministério Público.

6.2.19 Todos os candidatos que obtiverem o rendimento de acordo com o item

6.2.20 6.2.15 deste Edital realizarão o Processo de Avaliação Psicológica, conforme cronograma e local a serem publicados em Edital complementar no Diário Oficial do Município e no mural afixado no saguão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, situado conforme item 6.4 deste Edital.

6.2.21 O resultado do Processo de Avaliação Psicológica será publicado no dia **06 de abril**, no Diário Oficial do município.

6.2.22 Após publicação do resultado do Processo de Avaliação Psicológica, o candidato poderá interpor recurso para a Comissão Eleitoral no prazo de **01 (um) dia útil** a contar da data da publicação.

6.2.23 A Comissão Eleitoral publicará lista final dos habilitados na 3ª Etapa, até o dia **(08/04/2026)**, nos locais oficiais de publicação do Município, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

6.2.24 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7- - DA QUARTA ETAPA - ELEIÇÃO

7.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

7.2 A eleição será realizada no dia **03 de maio de 2026, das 8hs às 17hs**.

7.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Eleitoral até o dia 08/04/2026, publicados nos locais oficiais de publicação do Município.

7.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

7.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

7.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

7.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

7.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

7.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.

7.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

7.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

7.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

7.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

7.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Eleitoral.

7.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

7.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

7.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.

7.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.

7.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

7.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Eleitoral até o **dia 27/04/2026**, sendo vedado que o fiscal exerça cargo eletivo.

7.21 Somente estarão habilitados a participarem da eleição os candidatos que foram considerados habilitados nas etapas anteriores definidas neste Edital.

7.22 A apuração dar-se-á pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em local definido pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, da Comissão Eleitoral, se possível, de representante da OAB e se possível, de Representante de Comissão da Câmara dos Vereadores, que tenha por objeto os Direitos da Criança e do Adolescente.

7.23 O Local da Apuração será restrito apenas às pessoas citadas no item 7.22.

7.24 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.25 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.

7.26 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

7.27 Todos os candidatos eleitos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

7.28 Os 20 (vinte) candidatos mais votados assumirão o cargo de SUPLENTEs do Conselho Tutelar de Rondonópolis.

7.29 No caso de empate na votação, será critério para desempate e classificação a melhor nota na prova objetiva da Terceira Etapa; persistindo o empate, será considerado como critério para desempate e classificação o candidato com mais idade.

7.30 O resultado da eleição será publicado no **dia 04/05/2026**, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

8- - DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

8.1 Os candidatos eleitos para a lista de suplentes pela comunidade serão submetidos a curso de formação cuja presença será obrigatória, de caráter eliminatório.

8.2 Os candidatos eleitos para serem suplentes devem cumprir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), sob pena de não serem habilitados como suplentes, ressalvados as justificativas legais analisadas pela Comissão Eleitoral Eleitoral.

9- - DA PROPAGANDA ELEITORAL

9.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

9.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

9.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida pós a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

9.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

9.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I. abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II. doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV. participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V. abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.

VI. abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII. distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X. - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI. - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

9.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

9.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

9.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

9.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

9.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.

V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

9.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

9.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

9.9 Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

9.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Eleitoral serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

9.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

10- DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

10.1 Os candidatos classificados serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

10.2 A diplomação dos candidatos eleitos para as vagas de suplentes será em data a ser definida após a formação.

10.3 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11- DO CALENDÁRIO

11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.

CALENDÁRIO DE PREVISÃO DE DATAS

Data	Etapas
15/12/2025	Publicação do Edital
19/12/2025	Prazo para impugnação do Edital
19/01/26 à 23/01/26	Prazo para registro das candidaturas
28/01/2026	Publicação da lista dos candidatos inscritos
29/01/26 à 02/02/26	Prazo para impugnação de candidaturas.
03/02/26 à 04/02/26	Realização de reunião da Comissão Eleitoral para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
04/02/26 à 10/02/26	Prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados.
19/02/26 à 25/02/26	Prazo para Comissão Eleitoral analisar defesa dos impugnados.
02/03/2026	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Eleitoral.
03/03/26 à 04/03/26	Prazo para interposição de recurso pelos candidatos impugnados à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Eleitoral.
05/03/26 à 06/03/26	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
10/03/2026	Publicação, lista de candidatos habilitados para a Terceira Etapa.
15/03/2026	Aplicação da Prova Objetiva.
16/03/2026	Publicação do Gabarito da Prova Objetiva.
18/03/2026	Resultado preliminar da prova objetiva.
19/03/26 à 20/03/26	Prazo para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.
24/03/2026	Publicação da análise dos recursos
24/03/2026	Publicação da lista final dos candidatos habilitados e convocados para Avaliação Psicológica. (a definir data e local em edital complementar)
06/04/2026	Resultado preliminar da Avaliação Psicológica.
07/04/2026	Prazo para interpor recurso contra resultado preliminar da Avaliação Psicológica
08/04/2026	Lista final dos candidatos aprovados na Avaliação Psicológica.
10/04/2026	Divulgação dos locais de votação.
27/04/2026	Data limite para candidatos indicar fiscais de seção.
03/05/2026	Eleição.
04/05/2026	Publicação do resultado da apuração.
	Formação Inicial dos titulares e Suplentes.
	Posse.

11.2 Fica facultada à Comissão Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 6796/2011, sem prejuízo das demais leis afetas.
- 12.2** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
- 12.3** A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
- 12.4** As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
- 12.5** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
- 12.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 12.7** É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
- 12.8** O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
- 12.9** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
- 12.10** Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Rondonópolis-MT para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.11** Faz parte integrante deste Edital o Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV e Anexo V.
- 12.12** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

ANEXO I - FICHA/REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Número de inscrição: _____

Eu, _____
brasileiro(a), estado civil _____, Profissão _____, portadora(a) da
Carteira de identidade nº _____ e do CPF _____ data de
nascimento: ____/____/____ Titulo Eleitoral nº _____, Grau de
escolaridade () Ensino Medio Completo () Ensino Superior, residente e domiciliado(a) na
Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, em
Rondonópolis-MT, Telefone () _____ e-mail _____

Pretendo concorrer para vaga de conselheiro tutelar suplente da Região:

() I - Região Central () II - Região Vila Opeária.

Venho através do presente, requerer minha inscrição para concorrer ao cargo de
conselheiro(a) tutelar, conforme Edital nº 001/2025 PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE RONDONÓPOLIS-MT -
CMDCA/ROO, juntamente com este requerimento, declaro e entrego toda
documentação solicitada no edital.

Assinatura do requerente

Assinatura da Comissão Especial Eleitoral

Rondonópolis/MT, de de 2025.

.....
**COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
EXIGIDA NO EDITAL 001/2023 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS
CONSELHOS TUTELARES**

Assinatura do requerente

Assinatura da Comissão Especial Eleitoral

Rondonópolis/MT, de de 2025.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTE DOS CONSELHOS TUTELARES
DE RONDONÓPOLIS-MT - EDITAL Nº 01/2025 - CMDCA/ROO**

ANEXO II - COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL OU VOLUNTÁRIA

(EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

- Nome da Instituição:
- Nome Completo do Profissional ou Voluntário:
- Período do exercício:
- Nome do projeto:
- Objetivo do projeto (máximo de 5 linhas):
- Área de Atuação:

() Estudos e Pesquisas

() Atendimento Direto

() Defesa e Garantia de Direitos

- Público Alvo:
- Resumo das Atividades Desenvolvidas (máximo de 5 linhas):
- Carga horaria:

Rondonópolis/MT, de de 2025.

Assinaturas:

OBS: O presente documento deve ser assinado por três (03) membros da diretoria da instituição, ou pela chefia imediata, ou substituto legal, no caso de órgão público.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTE DOS CONSELHOS TUTELARES DE
RONDONÓPOLIS-MT - EDITAL Nº 01/2025 - Comissão Especial-CMDCA/ROO**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____,
brasileiro(a), estado civil _____ Profissão _____, portadora(a) da Carteira de
identidade nº _____, CPF _____ data de nascimento: ____/____/____, residente e
domiciliado(a): _____, em
Rondonópolis-MT.

Pelo presente informo e declaro, para todos os fins de direito, que verifiquei atentamente e
compreendi as condições e as disposições contidas na Edital 01/2023 divulgada pelo
CMDCA/ ROO. Declaro estar ciente do Art. 38 da Resolução CONANDA nº 231/2022 assim
como toda legislação pertinente ao tema e manifesto o meu acordo e compromisso de
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

Sendo a expressão da verdade,

Rondonópolis, de de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTE DOS CONSELHOS TUTELARES
DE RONDONÓPOLIS-MT - EDITAL Nº 01/2025 - Comissão Especial-CMDCA/ROO**

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSOS

FORMULÁRIO DE RECURSOS

Eu, _____, brasileiro(a),
estado civil _____ Profissão _____, portadora(a) da Carteira de identidade
nº _____, CPF _____ data de nascimento: ____/____/____, residente e
domiciliado(a): _____, em
Rondonópolis-MT, devidamente inscrito (a) Processo de Escolha dos Membros suplentes dos
Conselhos Tutelares. EDITAL Nº 01/2025/ CMDCA/ROO, venho por meio deste requer:

Sendo o que apresento para o momento. Nestes
Termos,
Peço Deferimento.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Requerente (por extenso)



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA

1 - CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 204, 226 a 228;

- a) Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da criança e do Adolescente);
- b) Lei Federal nº 12.010, de 3 de agosto de 2009 (Lei de Convivência Familiar);
- c) Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990 (Convenção sobre os Direitos da Criança);
- d) Lei Federal Nº 12.696/2012;
- e) Lei Municipal Nº 6796/2011 e Lei Nº 8.404/2015;
- f) Resolução CNAS Nº 109/2009; que aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- g) Declaração dos Direitos Sexuais;

CONANDA-Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

- h) Resolução nº 232, de 28 de dezembro de 2022;
- i) Resolução nº 225, de 27 de dezembro de 2021
- j) Resolução nº 230, de 24 de novembro de 2022,
- k) Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022,
- l) Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006 ;
- m) Resolução nº 139, de 17 de março de 2010;
- n) Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2005;

2 - CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

- a) Editor de Texto Microsoft Word: edição e formatação de textos (operações do menu: Formatar, Inserir tabelas, Exibir -cabeçalho e rodapé, Arquivo - configurar página e impressão, Ferramentas-ortografia e gramática);
- b) Microsoft Windows 10 em português: Conhecimentos básicos. Criação de pastas (diretórios), arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas
- c) Microsoft Windows 11 em português: Conhecimentos básicos. Criação de pastas (diretórios), arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas;
- d) Sistemas operacionais Windows e Linux;
- e) Conceitos de informática, hardware e software.;
- f) Conceitos de informática, hardware e software. Sistemas operacionais Windows e Linux;
- g) Planilha eletrônica Microsoft Excel;
- h) Editor de Apresentações PowerPoint;
- i) Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Navegador Internet (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome), busca e pesquisa na Web;
- j) Conceitos de tecnologias e ferramentas de colaboração, correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis;
- k) Conceitos de proteção e segurança, realização de cópias de segurança (backup) e antivírus;
- l) Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

- m) Conceitos de tecnologias e ferramentas multimídia, de reprodução de áudio e vídeo;
- n) Conhecimentos gerais sobre redes sociais.
- o) Noções de redes de computadores; permissão de acesso, alteração e cópias em redes

3 - LÍNGUA PORTUGUESA

- a) Compreensão e interpretação textual;
- b) Gênero e tipologia textual
- c) Variedades linguísticas; registro formal e informal;
- d) Textualidade: coesão e coerência;
- e) Ortografia oficial;
- f) Concordância nominal e verbal;
- g) Regência nominal e verbal;
- h) Sintaxe da oração e do período;
- i) Pontuação.
- j) Funções da linguagem;
- k) Variedades linguísticas;
- l) Semântica: figuras de linguagem, vícios de linguagem, polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, denotação e conotação;
- m) Acentuação gráfica, pontuação e ortografia em uma perspectiva discursiva-textual.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 103 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.
Dispõe sobre a designação das servidoras, **ROSIMARY DE MORAIS SANTOS E MARLI DA CRUZ AZEVEDO SANTOS** como responsáveis pelo controle e execução do contrato nº **624/2025**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 - versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **ROSIMARY DE MORAES SANTOS**, Matrícula 1563677001 E **MARLI DA CRUZ AZEVEDO SANTOS**, Matrícula 161497001, como fiscais responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADA	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
ATACADO DAS CESTAS LTDA	624/2025	AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADO ÀS FAMÍLIAS CARENTES, E A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS.	24/11/2025 A 24/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência de acordo com o prazo do Contrato e seus aditivos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Rondonópolis, 17 de dezembro de 2025.

ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. NÚCLEO URBANO INFORMAL. A Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao proprietário dos imóveis, dos quais existe requerimento de Regularização Fundiária Urbana, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado, denominado **Jardim Iguassu 2º Parte** sendo ele: **CONSTRUTORA VICKY**, inscrita no CNPJ sob nº 75.317.206/0001-49 não informado. Ressalta-se que a notificação por AR restou prejudicada, dada ausência de matrícula individualizada dos referidos lotes no registro cartorário, logo, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, expediu-se o presente edital para se efetivar a comunicação dos autos de Regularização Fundiária procedido em área de particular, advertindo-o que não apresentada a discordância perante a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com sede na Rua Otávio Pitaluga, esquina com Rua Antônio Rodrigues dos Santos, nº. 86, Centro, Rondonópolis-MT, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes a publicação do edital, implicará na concordância e a perda de eventual direito que os notificados possuam sobre os imóveis objeto da Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei Federal nº. 13.465/2017. Imóveis de propriedade de **CONSTRUTORA VICKY**, sob matrícula : **129376** (quadra **91** lote **22**) O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Eu, Eu, Yasmin Waki Leite Silverio, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, o conferi e assino. Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, em 17 de Dezembro de 2025.

Yasmin Waki Leite Silverio
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. NÚCLEO URBANO INFORMAL. A Secretária Municipal Interina de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao proprietário dos imóveis, dos quais existe requerimento de Regularização Fundiária Urbana, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado, denominado **VILA IRACY** sendo ele: **PEDRO FRANCISCO DOURADO**, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx não informado. Ressalta-se que a notificação por AR restou prejudicada, dada ausência de matrícula individualizada dos referidos lotes no registro cartorário, logo, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, expediu-se o presente edital para se efetivar a comunicação dos autos de Regularização Fundiária procedido em área de particular, advertindo-o que não apresentada a discordância perante a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com sede na Rua Otávio Pitaluga, esquina com Rua Antônio Rodrigues dos Santos, nº. 86, Centro, Rondonópolis-MT, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes a publicação do edital, implicará na concordância e a perda de eventual direito que os notificados possuam sobre os imóveis objeto da Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei Federal nº. 13.465/2017. Imóveis de propriedade de **PEDRO FRANCISCO DOURADO**, sob matrícula : **22.323** (quadra **10** lote **1**) O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Eu, Eu, Yasmin Waki Leite Silverio, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, o conferi e assino. Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, em 17 de Dezembro de 2025.

Yasmin Waki Leite Silverio
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 229 DE 12 DE Novembro DE 2025.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do **contrato nº 639/2025**, firmado com a empresa **CENTRO SOCIAL CRISTÃO DE NOVA GALILEIA** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo - Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor JEAN CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA, Matrícula 61211453, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 639/2025, celebrado entre a empresa **CENTRO SOCIAL CRISTÃO DE NOVA GALILEIA - CNPJ sob o nº 03.946.563/0001-65** e o Município de Rondonópolis, - O PRESENTE TERMO DE FOMENTO É PARA O ATENDIMENTO Á EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 04/2024 A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, Nº 13.998/2024 PARA EXECUÇÃO EM 2025, TEM POR OBJETO REPASSE FINANCEIRO EM FORMA DE CONTRIBUIÇÃO PARA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EXECUTADOS NA COMUNIDADE DO DISRITO RURAL DE NOVA GALILEIA, PROMOVENDO A QUALIDADE DE DIREITOS A TODOS OS MUNICIPIOS DE RON-DONÓPOLIS em Atendimento a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, no Município de Rondonópolis - MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/11/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se

Rondonópolis - MT, 12 de Novembro de 2025.

LUCAS CORRENTE LUZ
Secretário Municipal de Infraestrutura



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA INTERNA Nº 145/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Portaria Interna de nº 143 de 12 de Dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor contando seus efeitos a partir de 17/12/2025.

Rondonópolis, 17 de Dezembro de 2025.

THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 146 – DE 17 DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos nº010 no Município de Rondonópolis-MT.

Thales Tatí Gonçalves Vicente Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da **Lei Municipal nº 9.386** de 09 de agosto de 2017, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º De acordo com o **Despacho nº 012/2025** de 12 de Dezembro de 2025 da SEMOB, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 9.386/2017 de 09 de agosto de 2017, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decide-se pelo atendimento do requerimento sob protocolo nº **012/2025** de 12 Dezembro de 2025, em cumprimento legal o Artigo 17, §1º e 2º, da Lei Municipal nº 9.386/2011 de 09 de fevereiro de 2017, **RESOLVE**: permitir **Senhor Daniel Carinhonha Alves Silva Scheffer**, portador do RG: 202****- 8 SSP/MT e inscrito no CPF: 702.***.***- 53, proprietária do **Táxi** nº 080, Ponto 010 a transferir por livre espontânea vontade o direito da Permissão para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículo (Táxi) em favor do **Senhor Reinaldo da Silva Magalhães**, portador RG: 22.****-7 SSP/MT e inscrito no CPF: 265.***.***- 50.

Artigo 2º-O Departamento de Transporte Urbano pertencente à **SEMOB**, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Taxista profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º-O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 9.386/2017.

Artigo 4º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 17 de Dezembro de 2025.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Thales Tatí Gonçalves Vicente
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
Portaria nº37.577/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 593/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 337/2025**, firmado com a empresa **ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MAYARA SAMPAIO MAIA**, matrícula: 1555969, função: **Nutricionista**, lotada no Centro de Nefrologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 337/2025**, celebrado entre a empresa **ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 40.626.136/0001-26 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é *“Fornecimento de material de consumo para suprir as necessidades da Copa e Alimentação ofertada aos pacientes do Centro de Nefrologia de Rondonópolis”* com prazo de vigência de **13/08/2025 à 13/08/2026**.

Art. 2º. Designar a servidora **NAYARA FERNANDA DOMINGOS MENDONÇA**, matrícula: 1557500, função: **Nutricionista**, lotada no Centro de Nefrologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08/09/2025.

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 594/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 06/2023**, firmado com a empresa **SITEC LOCAÇÃO** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARIA GABRIELLE OLIVEIRA GONÇALVES**, matrícula: 6121898001, função: **Assessora do CAPS AD**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 06/2023**, celebrado entre a empresa **SITEC LOCAÇÃO**, CNPJ sob o nº 10.750.752/0001-23 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é *“Prestação de Serviço de Locação de 123 (cento e vinte três) máquinas/impressoras multifuncionais monocromáticas a laser, destinadas à realização de cópias e impressões em preto e branco, com tecnologia digital, devidamente instaladas, configuradas e conectadas à rede, devendo os equipamentos ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, além de toda a mão de obra necessária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde”* com prazo de vigência de **01/11/2025 à 31/10/2026 – 4º Aditivo.**

Art. 2º. Designar o servidor **DARI DOUGLAS CORREA VARGAS**, matrícula: 1559444, função: **Coordenador de Saúde Mental**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/11/2025.

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 595/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 853/2024**, firmado com a empresa **MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LILIAN MELO MENDES CAMPOS**, matrícula: 106712-3, função: **Coordenadora Administrativa lotada na unidade de saúde CEDERO**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 853/2024**, celebrado entre a empresa **MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 07.657.198/0001-20 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é *“Contratação ode empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Rondonópolis-MT”* com prazo de vigência de **04/12/2025 à 03/12/2026 – 2º ADITIVO.**

Art. 2º. Designar a servidora **RAFAELA ALEXANDRE DA SILVA**, matrícula: 155657, função: **Técnica de enfermagem**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 04/12/2025.

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 596/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 787/2023** firmado com a **3F LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **DÉBORA BETÂNIA DE CARVALHO SANTOS**, matrícula: 1556095, função: **Coordenadora de Departamento de Engenharia e Arquitetura**, lotada no Departamento de Engenharia e Arquitetura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 787/2023**, celebrado entre a empresa: **3F LTDA** CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a *“Prestação de serviço de tecnologia da informação com fornecimento do software de orçafascio para obtenção de assinatura de software para a engenharia, sendo que deve ser compatível com o sistema operacional windows 10, nos seguintes módulos: orçamento, bases adicionais, orçabim, ofeétrico, medição de obras, compras, diário de obras e planejamento, junto a secretaria municipal de saúde, no Município de Rondonópolis/MT”* com prazo de vigência de **28/12/2025 à 27/12/2026 – 2º ADITIVO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/12/2025.

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 597/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preço nº 220/2025, firmado com a empresa **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA.** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LAURA CRISTINA CARDOSO PEREIRA**, matrícula: 1563700001, função: **Gerente de divisão de Finanças**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço nº 220/2025, celebrado entre a empresa **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA**, CNPJ sob o nº 03.349.265/0001-98 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é “*Aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para atender todas as secretarias do Município*” com prazo de vigência de **04/11/2025 à 04/11/2026.**

Art. 2º. Designar o servidor **LEIDIANE PATRICIA SANTOS**, matrícula: 1558486003, função: **Gerente de Divisão de Contabilidade**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida Ata de Registro de Preço citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04/11/2025.

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 598/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preço nº 218/2025, firmado com a empresa **ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA.** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LAURA CRISTINA CARDOSO PEREIRA**, matrícula: 1563700001, função: **Gerente de divisão de Finanças**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço nº 218/2025, celebrado entre a empresa **ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA**, CNPJ sob o nº 34.843.220/0001-07 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é *“Aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para atender todas as secretarias do Município”* com prazo de vigência de **04/11/2025 à 04/11/2026**.

Art. 2º. Designar o servidor **LEIDIANE PATRICIA SANTOS**, matrícula: 1558486003, função: **Gerente de Divisão de Contabilidade**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida Ata de Registro de Preço citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04/11/2025.

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 599/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preço nº 122/2025, firmado com a empresa **DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA.** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula: 175218, função: **Gerente de Divisão de Gestão de Patrimônio**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço nº 122/2025, celebrado entre a empresa **DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA**, CNPJ sob o nº 764772349/2025 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é *“Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos atender o departamento de assistência farmacêutica da secretaria municipal de saúde de rondonopolis – MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos”* com prazo de vigência de **08/08/2025 à 08/08/2026**.

Art. 2º. Designar a servidora **DOUGLAS MODOLON MIRANDA**, matrícula: 175218, função: **Gerente de Divisão Gestão de Patrimônio**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida Ata de Registro de Preço citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08/08/2025.

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 600/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preço nº 105/2025, firmado com a empresa **CIRURGICA OESTE LTDA.** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula: 175218, função: **Gerente de Divisão de Gestão de Patrimônio**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço nº 105/2025, celebrado entre a empresa **CIRURGICA OESTE LTDA**, CNPJ sob o nº 52.141.816/0001-39 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é *“Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos atender o departamento de assistência farmacêutica da secretaria municipal de saúde de rondonopolis – MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos”* com prazo de vigência de **08/08/2025 à 08/08/2026**.

Art. 2º. Designar a servidora **DOUGLAS MODOLON MIRANDA**, matrícula: 175218, função: **Gerente de Divisão Gestão de Patrimônio**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida Ata de Registro de Preço citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08/08/2025.

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 601/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 619/2025** firmado com a **PCMFARMA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula: 58823, função: **Técnico Instrumental**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 619/2025**, celebrado entre a empresa: **PCMFARMA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ sob o nº 38.014.701/0001-52 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a *“Registro de preço para fatura e eventual aquisição de insumos laboratoriais visando atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde de Rondonopolis – MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos”* com prazo de vigência de **24/11/2025 à 24/11/2026**.

Art. 2º. Designar o servidor **DOUGLAS MODOLON MIRANDA**, matrícula: 175218, função: **Gerente de divisão de Gestão de Patrimônio**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24/11/2025.

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 602/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 616/2025** firmado com a **CIRÚRGICA OESTE LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula: 58823, função: **Técnico Instrumental**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 616/2025**, celebrado entre a empresa: **CIRÚRGICA OESTE LTDA** CNPJ sob o nº 52.141.816/0001-39 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a *“Registro de preço para fatura e eventual aquisição de insumos laboratoriais visando atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos”* com prazo de vigência de **24/11/2025 à 24/11/2026**.

Art. 2º. Designar o servidor **DOUGLAS MODOLON MIRANDA**, matrícula: 175218, função: **Gerente de divisão de Gestão de Patrimônio**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24/11/2025.

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 603/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 617/2025** firmado com a **G. O MEDICAL LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula: 58823, função: **Técnico Instrumental**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 617/2025**, celebrado entre a empresa: **G. O MEDICAL LTDA** CNPJ sob o nº 56.795.674/0001-84 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a *“Registro de preço para fatura e eventual aquisição de insumos laboratoriais visando atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde de Rondonopolis – MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos”* com prazo de vigência de **24/11/2025 à 24/11/2026**.

Art. 2º. Designar o servidor **DOUGLAS MODOLON MIRANDA**, matrícula: 175218, função: **Gerente de divisão de Gestão de Patrimônio**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24/11/2025.

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 604/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 530/2024** firmado com a **CLINICA DE INFECTOLOGIA NIDYANARA CASTANEHIRA LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARIA AUGUSTA RODRIGUES BORGES**, matrícula: 159603005, função: **Coordenadora Geral do SAE**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 530/2024**, celebrado entre a empresa: **CLINICA DE INFECTOLOGIA NIDYANARA CASTANEHIRA LTDA** CNPJ sob o nº 50.338.661/0001-08 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a *“Prestação de serviços de consultas médicas especializadas em infectologia, no Município de Rondonópolis - MT”* com prazo de vigência de **11/01/2026 à 10/01/2027**.

Art. 2º. Designar a servidora **MAYARA BARBOSA E LIMA**, matrícula: 1556589, função: **Nutricionista**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, a partir de 11/01/2026.

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 605/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 531/2024** firmado com a **TRIUNFO CLINICA DE LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARIA AUGUSTA RODRIGUES BORGES**, matrícula: 159603005, função: **Coordenadora Geral do SAE**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 531/2024**, celebrado entre a empresa: **TRIUNFO CLINICA DE LTDA** CNPJ sob o nº 08.688.354/0001-82 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a *“Prestação de serviços de consultas médicas especializadas em infectologia, no Município de Rondonópolis - MT”* com prazo de vigência de **11/01/2026 à 10/01/2027**.

Art. 2º. Designar a servidora **MAYARA BARBOSA E LIMA**, matrícula: 1556589, função: **Nutricionista**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, a partir de 11/01/2026.

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.

CODER

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2025

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através do seu pregoeiro e equipe de apoio torna público, que após a análise e julgamento do **Pregão Presencial SRP nº 049/2025**, o qual tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para **FORNECIMENTO DE FERROS E FERRAGENS** com a finalidade de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade na execução das obras e serviços de engenharia conduzidos pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER), atendendo às demandas dos cronogramas operacionais, garantindo o abastecimento adequado de materiais essenciais e evitando interrupções nas atividades previstas, Sagraram-se vencedores as seguintes empresas participantes: **Construfer Máquinas Construções Ferramentas e EPI's LTDA**, CNPJ nº 37.853.101/0001-15, e **Planos Comércio e Distribuidora de Materiais para Construção LTDA**, CNPJ nº 15.096.019/0001-50, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	Construfer Máquinas Const. Ferramentas e EPI's LTDA CNPJ nº 37.853.101/0001-15	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 12	1000	KG	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
2	Construfer Máquinas Const. Ferramentas e EPI's LTDA CNPJ nº 37.853.101/0001-15	ARAME RECOZIDO Nº 18	300	KG	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
3	Planos Comércio e Distrib. de Materiais para Const. LTDA CNPJ nº 15.096.019/0001-50	ESTICADOR CATRACA PARA ESTICAR CERCA DE ARAME LISO DE MATERIAL CHAPA DE AÇO E ACABAMENTO ZINCADO. RESISTENTE A CORROSÃO/OXIDAÇÃO.	500	UNID	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
4	Planos Comércio e Distrib. de Materiais para Const. LTDA CNPJ nº 15.096.019/0001-50	VERGALHÃO 4.2 MM, VARA COM 12 METROS - CA - 50 NERVURADO	1000	BARRA	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
5	Planos Comércio e Distrib. de Materiais para Const. LTDA CNPJ nº 15.096.019/0001-50	BARRA DE AÇO COM SUPERFÍCIE NERVURADA – CA -60 – VERGALHÃO 5.0 MM – 12 METROS	350	BARRA	R\$ 24,00	R\$ 8.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.

6	Planos Comércio e Distrib. de Materiais para Const. LTDA CNPJ nº 15.096.019/0001-50	FERRO LISO 1/2" - BARRA 6M	100	BARRA	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
7	Planos Comércio e Distrib. de Materiais para Const. LTDA CNPJ nº 15.096.019/0001-50	FERRO LISO 1/4" - BARRA 6M	120	BARRA	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
8	Planos Comércio e Distrib. de Materiais para Const. LTDA CNPJ nº 15.096.019/0001-50	MALHA DE FERRO QUADRICULADO; 0,10X0,10; DE 6.00X2.00 METROS, FERRO 5MM	500	UNID	R\$ 349,90	R\$ 174.950,00
9	Planos Comércio e Distrib. de Materiais para Const. LTDA CNPJ nº 15.096.019/0001-50	MALHA DE FERRO QUADRICULADO; 0,15X0,15; POR 2.00X2.00M, FERRO 4.2MM	300	UNID	R\$ 219,00	R\$ 65.700,00
10	Planos Comércio e Distrib. de Materiais para Const. LTDA CNPJ nº 15.096.019/0001-50	METALON 30X20 MM #18 – METALON – 6M	80	BARRA	R\$ 105,00	R\$ 8.400,00
11	Planos Comércio e Distrib. de Materiais para Const. LTDA CNPJ nº 15.096.019/0001-50	PERFIL U 100X40MM #13 – PERFIL U – 6M	150	BARRA	R\$ 244,00	R\$ 36.600,00
12	Planos Comércio e Distrib. de Materiais para Const. LTDA CNPJ nº 15.096.019/0001-50	TELA SOLDADA NERVURADA Q283 – FIO 6,0 MM – MALHA 10X10cm – 6X2,45 M	1500	UNID	R\$ 529,00	R\$ 793.500,00
13	Planos Comércio e Distrib. de Materiais para Const. LTDA CNPJ nº 15.096.019/0001-50	PREGO 17x27 C/C – 1 KG	150	UNID	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
14	Construfer Máquinas Const. Ferramentas e EPI's LTDA CNPJ nº 37.853.101/0001-15	PINO GONZO 7/8 COM ORELHA	350	UNID	R\$ 10,90	R\$ 3.815,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.

15	Planos Comércio e Distrib. de Materiais para Const. LTDA CNPJ nº 15.096.019/0001-50	PREGO 17x21 C/C – 1 KG	150	UNID	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
16	Planos Comércio e Distrib. de Materiais para Const. LTDA CNPJ nº 15.096.019/0001-50	PREGO 19x36 C/C – 1 KG	100	UNID	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
17	Planos Comércio e Distrib. de Materiais para Const. LTDA CNPJ nº 15.096.019/0001-50	PREGO 24x60 C/C – 1 KG	100	UNID	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
Valor Total dos Itens: R\$ 1.176.405,00 (Um milhão, cento e setenta e seis mil e quatrocentos e cinco reais)						

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 17 de dezembro de 2025.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.

CODER

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2025

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através do seu pregoeiro e equipe de apoio torna público, que após a análise e julgamento do **Pregão Presencial SRP nº 052/2025**, o qual tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para **FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS** destinados a atender às necessidades operacionais da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER), garantindo o suporte adequado às atividades operacionais e as obras executadas pela empresa, Sagraram-se vencedor a seguinte empresa participante: **Aprocampo Máquinas, Motores e Produtos Agropecuários LTDA**, CNPJ nº **03.362.799/0001-54**, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	Fracassado	MESA VIBRATÓRIA – Equipamento destinado a produção de artefatos de cimentos através do processo de vibração. Dimensões: Largura 1,0 m; Comprimento: 2,0 m; Acoplada com motor elétrico trifásico 220/380 V de 2,0 CV; Vibrações de alta frequência; Montagem sobre quatro elementos elásticos robustos; Estrutura reforçada; Confeccionado em chapa 3/16”; Vibrador de alto desempenho blindado. Equipamento novo com manual em português. Garantia mínima de 12 meses.	1	UNID	Fracassado	Fracassado
2	Fracassado	MESA VIBRATÓRIA – Equipamento destinado a produção de artefatos de cimentos através do processo de vibração. Dimensões: largura 1,0 m; Comprimento: 3,0 m; Potência dos motovibradores: mínima de 2,00 CV; Estrutura reforçada; Vibrações de alta frequência. Equipamento novo com manual em português. Garantia mínima de 12 meses.	1	UNID	Fracassado	Fracassado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.

3	Aprocampo Máquinas, Motores e Produtos Agropecuários LTDA CNPJ: 03.362.799/0001-54	CORTADORA DE CONCRETO E ASFALTO A COMBUSTÃO – nova, com peso: 72kg. equipada com motor a combustível gasolina 4 tempos. capaz de executar cortes até 120 mm de profundidade e projetada para aceitar discos de 350 mm. com 4 rodas de apoio. rotação do disco: 4100 rpm. equipada com tanque de água de 12 litros para refrigeração e guia de corte. potência mínima de 8,5 hp. acompanha 1 (um) disco de corte diamantado para asfalto de 350 mm, além do catálogo de peças. equipamento novo com manual em português. garantia mínima de 12 meses. modelo referência cortadora de concreto e asfalto wolkan sp 570 ou superior.	4	UNID	R\$ 11.500,00	R\$ 46.000,00
4	Fracassado	VASSOURA RECOLHEDORA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRAS – Acoplável na minicarregadeira MUSTANG 1650R e na minicarregadeira SEMAX SX75. Largura de trabalho mínimo de 1,50m; Reservatório com capacidade mínima para 0,30m³; Engate rápido, não possuir vassoura lateral. Compatível com todas marcas e modelos de minicarregadeiras; Manual de operação redigido em português, Todos os itens originais de fábrica. A vassoura deve ser acoplada sem nenhum tipo de adaptador; capacidade de varrer/recolher para frente ou para trás, e descarrega/espalha; Varrição bidirecional; Estrutura que permite trabalho próximo a parede e obstáculos; Varrição no solo seco, úmido ou molhado. Eixo das cerdas reforçado. Grande capacidade de armazenamento de detritos e sujeira. Proteções de borrachas frontal e lateral contra detritos e poeira regulagem na altura da vassoura; Sistema de fácil substituição das cerdas; Regulagem vertical e horizontal da vassoura. Garantia mínima de 12 meses.	2	UNID	Fracassado	Fracassado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.

5	Aprocampo Máquinas, Motores e Produtos Agropecuários LTDA CNPJ: 03.362.799/0001- 54	gerador de energia com tensão: 127/220v, Motor: 7,0 CV. Partida elétrica à gasolina 4 tempos. Potência máxima de 3,5 KVA e potência contínua de 3,4 KVA. Controle de tensão: capacitor / com escova. Carregador de bateria: 12 V/ 8,3 A. Capacidade mínima do tanque: 15 litros. Autonomia (50% de carga) 15 horas. Fases: monofásico. Peso máximo 46kg. Possuir rodas para transporte. Possuir kit ferramentas, 1 plug de tomada 30a, 1 cabo de carga da bateria, kit para montagem das rodas e coxim frontal, kit para montagem da alça de transporte. Manual de operação redigido em português, todos os itens originais de fábrica. Garantia mínima de 12 meses. Modelo referência BRANCO MOTORES B4T-3500 ou superior.	3	UNID	R\$ 4.800,00	R\$ 14.400,00
6	Aprocampo Máquinas, Motores e Produtos Agropecuários LTDA CNPJ: 03.362.799/0001- 54	GERADOR DE ENERGIA À GASOLINA com potência máxima de 6,5 KVA e potência nominal de 5,5 KVA. Motor 4 tempos, com sistema de ajuste de voltagem de AVR analógico. Sistema de partida elétrica e manual com 389 cm³ de cilindrada. Capacidade mínima do tanque de combustível: 15,5 L e capacidade do óleo de cárter: 1,1 L. Sistema de ignição de magneto transistorizado. Com sistema de arrefecimento de ar forçado. Provido de sistema de lubrificação por salpico. Corrente nominal CA: 45,8 a / 25 a frequência: 60 HZ. Equipado com voltímetro. Possuir rodas e alça para transporte. Possuir kit ferramentas, 1 plug de tomada, 1 cabo de carga da bateria. Possui alerta de óleo e medidor de combustível. Dotado de manual de operação redigido em português, com todos os itens originais de fábrica. Garantia mínima de 12 meses. Modelo referência HONDA GX390HI ou superior.	3	UNID	R\$ 8.600,00	R\$ 25.800,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.

7	Aprocampo Máquinas, Motores e Produtos Agropecuários LTDA CNPJ: 03.362.799/0001- 54	BETONEIRA 400 LITROS TRIFÁSICO 220 VOLTS , com motor: Capacidade do tambor (L): 400, Capacidade de mistura maior ou igual (L): 310, nº aprox. de ciclos/horas: 15, produção horária aprox. (m³): 4.7, rotação do tambor (rpm): 26, potência do motor: 2 CV IV pólos, tensão trifásica (v): 220/380, frequência (hz): 60, transmissão por correia tipo "V": A 44. Anual de operação redigido em português, todos os itens originais de fábrica. garantia mínima de 12 meses.	4	UNID	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
8	Fracassado	ROÇADEIRA HIDRÁULICA PARA MINI ESCAVADEIRA – Sistema de auto nivelamento; Regulagem de altura de corte. Acessórios com engate rápido mecânico padrão de mini escavadeira. Largura mínima de 1100 mm com garra. Chaparia reforçada. Acionamento com motor hidráulico. Altura mínima de corte de 2,0 cm. Acessório utilizada em várias operações de paisagismo, limpeza de áreas, manutenção de beiras de vias. Compátivel com a mini escavadeira modelo vi 35 yanmar. manual de operação redigido em português, todos os itens originais de fábrica. garantia mínima de 12 meses.	2	UNID	Fracassado	Fracassado
Valor Total dos Itens: R\$ 116.200,00 (Cento e dezesseis mil e duzentos reais)						

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 17 de dezembro de 2025.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.

CODER

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2025

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através do seu pregoeiro e equipe de apoio torna público, que após a análise e julgamento do **Pregão Presencial SRP nº 053/2025**, o qual tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para **FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE OBRAS E ADICIONAIS** destinados a atender às necessidades operacionais da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER), garantindo o suporte adequado às atividades operacionais e as obras executadas pela empresa, Sagraram-se vencedor a seguinte empresa participante: **Aprocampo Máquinas, Motores e Produtos Agropecuários LTDA**, CNPJ nº **03.362.799/0001-54**, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	Aprocampo Máquinas, Motores e Produtos Agropecuários LTDA – ME CNPJ: 03.362.799/0001-54	Sacos Tipo Big Bag, 90 X 90 X 120 cm, com capacidade 1000,00 kg/1 m³, reforçado para ensacar entulho, poda de jardinagem e construção. Abertura total com base fechada. Na cor branco. Trançado produzido na gramatura adequada para suportar carga e com 4 alças reforçadas.	1000	UNIDADE	R\$ 105,00	R\$ 105.000,00
2	Fracassado	Saco de Pano de Algodão Cru – Tamanho mínimo de 60x80 centímetros.	1000	UNIDADE	Fracassado	Fracassado
3	Fracassado	Pano de Algodão Cru – Rolo de 50 metros de largura mínima de 2,5 metros.	10	ROLO	Fracassado	Fracassado
4	Aprocampo Máquinas, Motores e Produtos Agropecuários LTDA – ME CNPJ: 03.362.799/0001-54	Cerdas para Vassoura Recolhedora para mini carregadeira Bobcat – 210 mm, de nylon reforçada, para limpeza e varrição de vias públicas e pavimentação.	1000	UNIDADE	R\$ 115,00	R\$ 115.000,00
5	Aprocampo Máquinas, Motores e Produtos Agropecuários LTDA – ME CNPJ: 03.362.799/0001-54	Cerdas Para Vassoura Recolhedora para mini carregadeira Bobcat – 210 mm, de aço reforçada, para limpeza e varrição de vias públicas e pavimentação.	1000	UNIDADE	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.

6	Fracassado	Disco de Rebolo Diamantado 350mm para Máquina de Cortar Piso – Disco diamantado para cortadora de piso - Concreto e asfalto, com diâmetro externo de corte 350mm e furo de 25,40 mm – RPM máximo de 5500. Referência de marca: Diamante Azul ou Superior.	1000	UNIDADE	Fracassado	Fracassado
7	Fracassado	Medidor de Distância com Roda , com contador analógico de 5 dígitos chegando a 10km a medição, cabo dobrável, botão para zerar o contador, dobradiça antiequebra, roda com diâmetro 12” confeccionada em plástico e revestida em PU. Cabo leve de alumínio. Com peso de até 2,5 kg. Referência de marca LUFKIN modelo PSMW48NMB.	2	UNIDADE	Fracassado	Fracassado
8	Fracassado	Corda Poliéster Trançada na cor branca de 10 mm com 100 metros. Produzida em trançado triplo e alma central possui trançado externo em multifilamento de polipropileno. Facilidade de manuseio, ideal para amarrações firmes e precisas, mesmo com cargas pesadas.	3	ROLO	Fracassado	Fracassado
9	Aprocampo Máquinas, Motores e Produtos Agropecuários LTDA – ME CNPJ: 03.362.799/0001-54	Parafusadeira/Furadeira 3/8 polegadas (10 mm) e 12v sem fio, 02 baterias, gatilho eletrônico com velocidade variável e reversível, luz de LED, bateria de íons de lítio, tensão do carregador: Bivolt. Velocidades: Duas. Rotações por minuto: 0 a 400 / 0 a 1.500 rpm, mandril: 3/8” (10mm) sem chave. É equipada com clip para pendurar, gatilho eletrônico com velocidade variável e reversível, capacidade de perfuração de metais 10mm, e 25mm em madeira, torque 24 nm, mandril sem chave 3/8”. Referência de marca compatível DEWALT e MAKITA.	2	UNIDADE	R\$ 1.030,00	R\$ 2.060,00
10	Aprocampo Máquinas, Motores e Produtos Agropecuários LTDA – ME CNPJ: 03.362.799/0001-54	Parafusadeira/Furadeira ½ Polegadas (13MM) Voltagem: 20V. Com bateria lítio-ion 2ah. Motor Brushless (sem escovas de carvão). Mandril de ajuste rápido. Interruptor de velocidade variável. Design leve e compacto. Luz de LED. Velocidade: 0-500 / 0-1750 RPM. Torque: 65nm. Mandril: 13mm. Capacidade: Madeira (25mm) Metal (13mm). Inclui (1) parafusadeira/furadeira, (1) carregador de bateria (bivolt), (2) baterias 2ah, (1) caixa	2	UNIDADE	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

		plástica. Referência de marca compatível DEWALT e MAKITA.				
Valor Total dos Itens: R\$ 354.960,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais)						

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 17 de dezembro de 2025.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA
Pregoeiro



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

CODER

RESOLUÇÃO N.º 130 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Processo de Sindicância para investigação dos fatos apresentados nos documentos encaminhados mediante o protocolo CODER 011220250001383, de 01 de dezembro de 2025, e define as providências correlatas.

O senhor **LAERTE DE OLIVEIRA COSTA** Diretor Presidente e o senhor **JOSÉ CLAUDIO DE MELO** Diretor Administrativo/Financeiro, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, inc. I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 13º do Estatuto Social da Companhia e demais normas aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO, a Norma de responsabilização por danos prejuízos causados a CODER – NORMA INTERNA – SRESP -CODER-MT 001-2019 que dispõe sobre responsabilização por danos e prejuízos causados por funcionários e terceirizados e prestadores de serviços por dolo ou culpa à CODER;

CONSIDERANDO, Os documentos enviados por meio do protocolo CODER 011220250001383, datado de 01 de dezembro de 2025, os quais relatam ocorrência de dano material em residência decorrente da ruptura do padrão de energia elétrica, atribuída à passagem de um caminhão que, ao trafegar pela via, enroscou-se nos cabos, provocando sua tração e subsequente ruptura do padrão de distribuição elétrica na propriedade do reclamado.

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública.

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica instituída a abertura de Processo de Sindicância Administrativa com intuito de investigar e apurar eventuais condutas potencialmente contrárias às normas do Código de Conduta e Integridade da Companhia, ao Regimento Interno, ao Código de Conduta e a demais dispositivos que exijam procedimento investigativo na esfera dos atos praticados no âmbito da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Art. 2º A Comissão Administrativa de Sindicância será responsável pela apuração dos fatos descritos nos documentos encaminhados mediante o protocolo CODER 011220250001383, datado de 01 de dezembro de 2025, bem como pela análise das provas produzidas. Ao final, opinar pela inocência ou responsabilidade do empregado, indicando as sanções cabíveis, as quais serão deliberadas e aplicadas pela autoridade administrativa competente, em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º. Os membros da Comissão de Sindicância não farão *jus* a horas extraordinárias quando estiverem no exercício das atividades previstas nesta Resolução.

Art. 4º. Os membros da Comissão de Sindicância devem manter sigilo profissional quanto aos fatos relacionados aos processos em que atuarem.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

Art. 5º. A comissão poderá enviar notificação, determinar interrogatório e oitiva de testemunhas, pedir perícia, bem como solicitar informações e esclarecimentos de todas os departamento e setores desta Companhia e, por fim, realizar e solicitar todos os meios de prova em direito permitidos para o esclarecimento dos fatos a serem apurados.

Art. 6º. O processo Administrativo de Sindicância observará, em princípio, o que estiver estipulado nesta Resolução e na legislação de processamento administrativo, na lei, em estatutos municipais esparsos, leis federais, além dos Códigos de Processo Civil e Penal, levando, sempre em conta, a especialidade do direito administrativo ou a interpretação mais favorável ao investigado ou acusado, quando houver conflito ou diferença entre eles, e a lei administrativa for omissa.

Art. 7º. O prazo para conclusão do processo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da autoridade superior.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 12 de dezembro de 2025.

LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
Diretor Presidente

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Diretor Administrativo/Financeiro



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

CODER

RESOLUÇÃO N.º 131 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Processo de Sindicância para investigação dos fatos apresentados nos documentos encaminhados mediante o protocolo CODER 091220250001399, de 09 de dezembro de 2025, e define as providências correlatas.

O senhor **LAERTE DE OLIVEIRA COSTA** Diretor Presidente e o senhor **JOSÉ CLAUDIO DE MELO** Diretor Administrativo/Financeiro, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, inc. I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 13º do Estatuto Social da Companhia e demais normas aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO, a Norma de responsabilização por danos prejuízos causados a CODER – NORMA INTERNA – SRESP -CODER-MT 001-2019 que dispõe sobre responsabilização por danos e prejuízos causados por funcionários e terceirizados e prestadores de serviços por dolo ou culpa à CODER;

CONSIDERANDO, Os documentos enviados por meio do protocolo CODER 091220250001399, de 09 de dezembro de 2025, os quais relatam a ocorrência de dano material em veículo resultante da colisão entre a tampa traseira de um caminhão da CODER, em circulação na via pública, e a parte posterior de um automóvel estacionado na área de estacionamento da referida via.

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública.

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica instituída a abertura de Processo de Sindicância Administrativa com intuito de investigar e apurar eventuais condutas potencialmente contrárias às normas do Código de Conduta e Integridade da Companhia, ao Regimento Interno, ao Código de Conduta e a demais dispositivos que exijam procedimento investigativo na esfera dos atos praticados no âmbito da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Art. 2º A Comissão Administrativa de Sindicância será responsável pela apuração dos fatos descritos nos documentos encaminhados mediante o protocolo CODER 091220250001399, de 09 de dezembro de 2025, bem como pela análise das provas produzidas. Ao final, opinar pela inocência ou responsabilidade do empregado, indicando as sanções cabíveis, as quais serão deliberadas e aplicadas pela autoridade administrativa competente, em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º. Os membros da Comissão de Sindicância não farão *jus* a horas extraordinárias quando estiverem no exercício das atividades previstas nesta Resolução.

Art. 4º. Os membros da Comissão de Sindicância devem manter sigilo profissional quanto aos fatos relacionados aos processos em que atuarem.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

Art. 5º. A comissão poderá enviar notificação, determinar interrogatório e oitiva de testemunhas, pedir perícia, bem como solicitar informações e esclarecimentos de todas os departamento e setores desta Companhia e, por fim, realizar e solicitar todos os meios de prova em direito permitidos para o esclarecimento dos fatos a serem apurados.

Art. 6º. O processo Administrativo de Sindicância observará, em princípio, o que estiver estipulado nesta Resolução e na legislação de processamento administrativo, na lei, em estatutos municipais esparsos, leis federais, além dos Códigos de Processo Civil e Penal, levando, sempre em conta, a especialidade do direito administrativo ou a interpretação mais favorável ao investigado ou acusado, quando houver conflito ou diferença entre eles, e a lei administrativa for omissa.

Art. 7º. O prazo para conclusão do processo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da autoridade superior.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 15 de dezembro de 2025.

LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
Diretor Presidente

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Diretor Administrativo/Financeiro



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

IMPRO

PORTARIA Nº 3.488 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RECONHECIMENTO AO
ABONO DE PERMANÊNCIA DE ACORDO COM O PROCESSO
IMPRO Nº 933/2025 A SERVIDORA LUZIA DE LIMA PEREIRA**

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder via processo de Abono de Permanência, requerido e comprovado a partir de **30/06/2025** a Sra. **LUZIA DE LIMA PEREIRA** portadora do RG nº 0XXXXXXX7 SSP/MT, CPF/MF nº 559.XXX.XXX-49, efetiva no cargo de Técnico Instrumental, Nível: 11, Classe: 13, matrícula nº 1511254, nomeada através da Portaria Municipal de nº 2.894, de 19/08/1994, retroagindo seus efeitos a 23/05/1994, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde-Rondonópolis-MT.

Artigo 2º - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º e 19º da CF 88 e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafos 3º e 6º da Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e até alterações posteriores;

Artigo 3º - Os autos do processo, foram devidamente instruídos por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º da CF 88 com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir de **30/06/2025** para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;

Artigo 4º - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 5º - A Servidora poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30/06/2025**, nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de Dezembro de 2025.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.

SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
(SANEAR)

PORTARIA N.º 047/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa colaboradores para exercer as funções de fiscal titular e substituto do Contrato, conforme especificado abaixo.

VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO, Diretor Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221, de 10 de março de 2000,

CONSIDERANDO as atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria nº 37.773, de 07 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos dos artigos 7 e 117 da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de manter fiscais designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para exercerem a função de fiscais do contrato abaixo:

Fiscal Titular do Contrato: JULIO CESAR COSTA SALGADO - Gerente de Dep. de Tecnologia da Informação

Fiscal Substituto do Contrato: GRAZIELA DIAS DEGIACOMETI – Gerente Dep. Técnico Jurídico

Contrato designado:

Contrato nº	Data de Assinatura	Contratado	Objeto	Valor Global (R\$)
18/2025	12/12/2025	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, COM FORNECIMENTO DE 275 (DUZENTAS E SETENTA E CINCO) LINHAS MÓVEIS CORPORATIVAS E RESPECTIVOS SIM CARDS (CHIPS) EM TECNOLOGIA 3G/4G/5G	263.505,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de dezembro de 2025, permanecendo válida até a conclusão do contrato, salvo revogação por outra portaria que a substitua.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados.

Rondonópolis - MT, 15 de dezembro de 2025.

Victor Yago dos Santos Vitorino
Diretor Geral

Kamilla Gabriella B. da Silva Branquinho
Diretora Administrativa e Financeira

Registrado nesta Autarquia e Publicada
no Diário Oficial do Município,
Afixada no lugar de costume, na data supra



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.

SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
(SANEAR)

PORTARIA N.º 048/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa colaboradores para exercer as funções de fiscal titular e substituto do Contrato, conforme especificado abaixo.

VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO, Diretor Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221, de 10 de março de 2000,

CONSIDERANDO as atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria nº 37.773, de 07 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos dos artigos 7 e 117 da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de manter fiscais designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para exercerem a função de fiscais do contrato abaixo:

Fiscal Titular do Contrato: MARCOS BRUMATTI – Superintendente de Obras

Fiscal Substituto do Contrato: SINVAL RAIMUNDO DA SILVA – Técnico Instrumental

Contrato designado:

Contrato nº	Data de Assinatura	Contratado	Objeto	Valor Global (R\$)
19/2025	15/12/2025	GENTE SEGURADORA S.A.	AQUISIÇÃO DE SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SANEAR, COM COBERTURA CONTRA ACIDENTES E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS	75.617,10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de dezembro de 2025, permanecendo válida até a conclusão do contrato, salvo revogação por outra portaria que a substitua.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados.

Rondonópolis - MT, 16 de dezembro de 2025.

Victor Yago dos Santos Vitorino
Diretor Geral

Kamilla Gabriella B. da Silva Branquinh
Diretora Administrativa e Financeira

Registrado nesta Autarquia e Publicada
no Diário Oficial do Município,
Afixada no lugar de costume, na data supra



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

**SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
(SANEAR)**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 05/2025**

Victor Yago dos Santos Vitorino, Diretor Geral do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, nomeado pela Portaria nº 36.470, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**, com base no Artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e no Parecer Jurídico emitido pelo Dr. Vagner Silva de Jesus, Diretor Jurídico, nomeado pela Resolução nº 01/2025, de 02 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: COOMSER Cooperativa de Trabalho e Serviços de Rondonópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 01.421.380/0001-09, com sede à Rua Pedro Guimarães, nº 780, bairro Loteamento Cellos, no município de Rondonópolis-MT.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de operação, manutenção preventiva e corretiva, e conservação do Sistema Público de Abastecimento de Água do Município de Rondonópolis/MT, abrangendo todas as etapas de produção, reservação e distribuição de água potável, com o fornecimento de equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra.”

VALOR GLOBAL: R\$ 7.304.121,48 (Sete milhões trezentos e quatro mil cento e vinte e um reais e quarenta e oito centavos). - Recursos próprios.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII.

DATA: 27 de novembro de 2025.

Observação e Submissão ao Prefeito Municipal em Atendimento ao Decreto nº 13.023/2025 que fixa o prazo em 20/11/2025 para a abertura de novos processos licitatórios.

Com a finalidade de validar a exceção, ratificar o ato e permitir a publicação submetemos à autorização prévia e expressa do Prefeito Municipal em conjunto com o Diretor Geral do SANEAR, a fim de permitir a execução tempestiva da despesa no exercício corrente.

Victor Yago dos Santos Vitorino
Diretor Geral



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.

SERV SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 860 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

GASTÃO DE MATOS, DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 4.616, DE 25/08/2005

Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo e dá outras providências.

CONSIDERANDO: que a Administração Pública suspende suas atividades por ocasião das festividades de fim de ano.

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender o atendimento no Serv Saúde durante o período de **23/12/2025 a 04/01/2026**, decretando-os como recesso de fim de ano, retornando às suas atividades normais a partir do dia **05/01/2026**.

Artigo 2º - Durante esse período, os Segurados que necessitarem de atendimentos de urgência e emergência deverão procurar a rede credenciada, **Santa Casa e Unimed** bem como atendimentos **em Laboratórios e Clínicas que emitem guias on line.**

Artigo 3º - Exames que necessitam de autorizações prévias, urgências e emergências, estarão autorizados sua realização no CEDIR, ÍNTEGRA e SANTA CASA.

Artigo 4º - Cirurgias eletivas serão agendadas somente a partir do dia 05/01/2026.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 17 de dezembro de 2025.

GASTÃO DE MATOS
DIRETOR EXECUTIVO

Registrada neste Instituto, publicada no
Diário Oficial do Município DIORODON



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.096, 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUARTA - FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1774

Dispõe sobre conceder **TROFÉU EMPRESÁRIO DO ANO**, as pessoas mencionadas, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido **TROFÉU EMPRESÁRIO DO ANO**, as pessoas aqui mencionadas:

1) Vereador GELSÃO DA SAÚDE

✓ CARLOS EDUARDO DOS SANTOS (Pequeno Empresário).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 02 de dezembro de 2025;
109ª da Fundação e 71ª da Emancipação Política (Lei 3621).

Paulo César Schuh
Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário